

CHÃ PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE – PE

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃ PREV Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS EM JURÍDICAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE - CHÁPREV, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande - CHÁPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.811.658/0001-22**, situado à Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente Sra. Edivânia Alves Silva Barbosa, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 866.579.254-68, residente na Rua Tiago Barbosa Soares, 121 – Augusto David - Chã Grande – PE, Chã Grande – PE, e como **CONTRATADO** o Escritório de Advocacia **Eduardo Barros Sociedade Individual de Advocacia**, com sede a Travessa Sebastião Inácio, nº 21 – Sala 01 e 02 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE – CEP: 56.903-411, inscrito no CNPJ sob o nº **14.327.385/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Cordeiro de Souza Barros, brasileiro, casado no regime de separação parcial de bens, Advogado, inscrito no OAB/PE sob nº 10.642 e no CPF nº 399.949.294-53, residente e domiciliado a Rua dos Navegantes, nº 2350 – Aptº 1801 – Boa Viagem – Recife - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

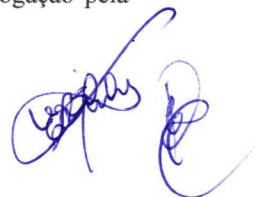
Fica aditivado, a partir de **01.08.2023**, o Contrato firmado entre as partes no dia **01/08/2022**, objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito previdenciário, a fim de atender as demandas técnicas, administrativas e jurídicas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, compreendendo: a análise e elaboração de atos administrativos, pareceres jurídicos, ajuizamento de ações judiciais e apresentação e acompanhamento de defesas e recursos em favor do Chã Prev perante órgãos da Administração Pública, Judiciais e de Controle Interno e Externo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/08/2023** a **31/12/2023**.



CHÃ PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE – PE

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de **RS 6.000,00 (Seis mil reais)**, perfazendo o Valor Global para 05 (cinco) meses de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**, que será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Fatura no Setor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023, com as seguintes fontes e destinos: Unidade Gestora: 10 – Instituto de Previdência Chã Grande (CHÃPREV) - Órgão: 9000 – Fundo de Previdência Chã Grande - Unidade: 9004 – Fundo de Previdência Chã Grande – Atividade: 04.122.0901.2.189 – Gestão Administrativa do ChãPrev – Elemento de Despesa: (52) - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

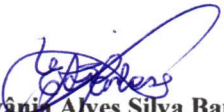
Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Chã Grande - PE, 28 de julho de 2023.


Edivânia Alves Silva Barbosa
Diretora Presidente - Chãprev
CONTRATANTE


Eduardo Cordeiro de Souza Barros
EDUARDO BARROS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 702.652.824-62


NOME:
CPF: 063.753.794-51